

Santana Cruz

de consumo - do orçamento vigente. -

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da verba n. 931-8-99-4- Despesas Diversas - do orçamento vigente. -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -
Prefeitura Municipal de São Roque, 23 de agosto de 1957.

a) Livio Pagliasacchi.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23-8-1957

Lucy Silva Feitosa - Secretário

Lei numero 249

De 23 de agosto de 1957.

“ Acrescenta incidência ao § único da lei n. 238 de 19-6-1957. ”

Livio Pagliasacchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica acrescentado ao § único do art. 1º da lei numero 238, de 19 de junho de 1957 a incidência 426-B. -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 23 de agosto de 1957

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23-8-1957

Lucy Silva Feitosa - Secretário

Lei numero 250 (duzentos e cinquenta)

De 28 de agosto de 1957. Verbo 305 e 30

“ Autoriza o sr. Prefeito Municipal a

segu

importar uma motoniveladora, de acordo com o Decreto Federal n. 41097, de 7 de março - 1957.

Lívio Sagliassacchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à importação de uma motoniveladora "Adams" n. 550, de 123 HP, até o preço máximo atual de cr\$ 850.000,00 e nas condições estipuladas pelo Decreto n. 41097, de 7 de março de 1957, e instruções que o regulamentam. -

Art. 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias e do Exmo sr. Presidente da República tudo de acordo com o que prescreve o Decreto n. 41097, solicitará o sr. Prefeito a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados e demais despesas previstas no referido decreto. -

Art. 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada fica a Prefeitura Municipal autorizada a empenhar, perante o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, órgão que avalizará a operação, a quota do Fundo Rodoviário Nacional, podendo o Prefeito outorgar-lhe procuração com os poderes necessários para para receber da repartição federal competente a referida quota, bem como assinar contratos e documentos relativos à transação. -

Art. 4º - Para pagamento da parcela inicial, à vista, de 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 4º do Decreto n. 41097, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 170.000,00

Art. 5º - O valor do presente crédito será coberto com

os recursos provenientes do saldo financeiro disponível do exercício de 1956. -

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São Roque, 28 de agosto de 1957.

a) Luís Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 28-8-1957

Luiz Silva Pereira - Secretário

Lei número 232 - (Promulgada pela Câmara)

De 19 de agosto de 1957

"Autoriza a Prefeitura a pagar aluguel do prédio onde funcionam a escola de corte e costura e o curso primário mantidos pelo SESI."

A Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar o aluguel do prédio onde funcionam a escola de corte e costura e o curso Primário mantidos pelo SESI, nesta cidade, na importância de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a partir do mês de abril de 1957. -

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas oriundas desta lei no corrente exercício de 1957, fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial de cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1956. -

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, constará dos respectivos orçamentos perba específica para o cumprimento da presente lei. -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de agosto de 1957

a) Marcos Reis Filho